



**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MENSAGEM EXECUTIVA nº 028, de 07 de agosto de 2009.

Rea M M M  
10/08/09  
às 10:10hs  
Siqueira

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei nº. 028/2009 que dispõe sobre a alteração da lei nº 1.512 de 09 de novembro de 2007.

A lei 1.512/2007, autoriza o Município contratar financiamento junto ao BNDES, através do Banco do Brasil, para a execução de projeto integrante do programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

A alteração proposta através deste projeto, visa ampliar o limite do financiamento, visando a aquisição de ônibus escolares novos, para atender a rede municipal de ensino.

Segundo levantamentos elaborados pelas secretarias de Administração e de Obras, o custo do pagamento do financiamento é menor do que as despesas com a manutenção da frota atual, já muito antiga e desgastada.

Sede do Governo Municipal - Rua Appa, 120 - Centro - Fone: (67)3 454-1320.



**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

Assim, com a aquisição de ônibus novos, além de promover a melhoria do conforto dos usuários, da implementação do cumprimento dos horários e itinerários percorridos pelos ônibus (com a diminuição de contratempos e imprevistos, decorrentes da quebra dos ônibus antigos), haverá significativa economia aos cofres públicos, em virtude da diminuição do custo de manutenção e de combustível.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS**  
PREFEITO

EXMº SR.

**VER. ILSON PORTELA**

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
MARACAJU-MS.



**MUNICÍPIO DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Projeto de Lei nº 028, de 07 de agosto de 2009.**

Altera a lei nº 1.512, de 09 de novembro de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito de Maracaju, Estado Mato Grosso do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 1º e do parágrafo único do art. 3º, da lei nº 1.512, de 09 de novembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através dos seus agentes financeiros, até o valor de R\$2.650.700,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil e setecentos reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação, cujo prazo de amortização será de 72 (setenta e dois) meses, com carência de até 06 (seis) meses.

**Art. 3º -** .....

**Parágrafo único –** O Município deverá obedecer aos ditames da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a contabilização dos bens adquiridos através dos recursos de que trata esta lei.

**Art. 2º.** Fica revogado o §1º, do art. 2º, da lei nº 1.512, de 09 de novembro de 2007 e revoga-se a lei nº 1.534, de 09 de maio de 2008.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de agosto de 2009.

**CELSON LUIZ DA SILVA VARGAS  
PREFEITO**

Sede do Governo Municipal - Rua Appa, 120 - Centro - Fone: (67)3 454-1320.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 028/09**

-

**PODER EXECUTIVO**

“ Altera a Lei 1512, de 09/11/07, e dá outras providências.. ”

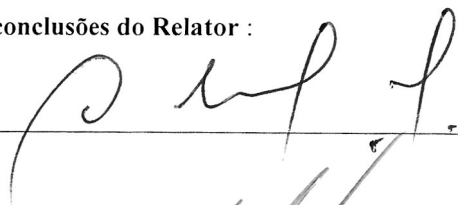
**PARECER DO RELATOR :**

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo CONSTITUCIONAL e também de BOA REDAÇÃO, no que somos de PARECER FAVORÁVEL em sua ÍNTEGRA.



Ver. Rudimar Oliveira Lautert  
**Relator**

**Pelas conclusões do Relator :**



Ver. Gilson Alves Marcondes - **Presidente**



Ver. Laudo Sorrilha - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 24 de AGOSTO de 2009.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 - CAIXA POSTAL 231 - MARACAJU/MS - CEP 79150-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

---

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI Nº 028/09**

-

**PODER EXECUTIVO**

“ Altera a Lei 1512, de 09/11/07, e dá outras providências.. ”

**PARECER DO RELATOR :**

Após analisado o Projeto, verificados os valores constantes, somos de  
**PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

.....  
Ver. Oclilane Sanches do Nascimento  
**Relator**

**Pelas conclusões do Relator :**

\_\_\_\_\_  
 Ver. Laudo Sorrilha - **Presidente**

\_\_\_\_\_  
Ver. Rudimar Oliveira Lautert - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju MS, aos 24 de ABRIL de 2009.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS – CEP 79150-000